

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
EDITAL Nº 02/2012
Curitiba, 05 de junho de 2012

Programa Universidade sem Fronteiras – SETI USF
Subprograma Incubadora dos Direitos Sociais - Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da
Infância e da Juventude - NEDDIJ

O Estado do Paraná, por meio da **Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**, torna público o **Projeto Incubadora dos Direitos Sociais - Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude - NEDDIJ**, instituído por meio do Termo de Convênio TC 11/05 e Decreto nº 6732/06, inserido no âmbito do Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” – SETI USF, e **convida** a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ a apresentarem projetos para o Subprograma “Incubadora dos Direitos Sociais”, conforme o disposto neste Edital:

1. Preâmbulo

1.1. O Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” – SETI USF, em conformidade com a Lei Estadual nº 16.643, de 24 de novembro de 2010, tem por objetivo executar uma política de extensão nas Instituições Públicas ou Privadas sem fins lucrativos que praticam a disseminação de conhecimentos via projetos de extensão, priorizando o financiamento de projetos em áreas estratégicas para o desenvolvimento social de populações vulneráveis, utilizando preferencialmente, aqueles que privilegiem os Municípios com indicadores sociais caracterizados por baixos IDH-M (Índices de Desenvolvimento Humano Municipal), bem como os bolsões de pobreza nas periferias das cidades paranaenses;

1.2. As ações do Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” – SETI USF visam o desenvolvimento da pesquisa, da capacitação e da produção tecnológica voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população paranaense, por meio do fortalecimento e da constante modernização do sistema produtivo estadual;

1.3. O Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” – SETI USF visa contribuir com o cumprimento da função social das Instituições de Ciências e Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, por meio de parcerias com a sociedade civil organizada;

1.4. Os projetos aprovados no âmbito do respectivo subprograma devem originar a produção de artigos científicos ou instrumentos correlatos de divulgação dos seus resultados;

1.5. A certificação das ações desenvolvidas por meio do Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” – SETI USF será de responsabilidade exclusiva de cada instituição estadual de ensino superior do respectivo projeto segundo suas normas.

2. Objetivos do subprograma

2.1. O subprograma **Incubadora dos Direitos Sociais** destina-se a financiar projetos de equipes multidisciplinares orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e projetos que venham atender o “Sistema de Garantias dos Direitos” dos adolescentes a quem se atribua a prática de atos infracionais como também crianças e adolescentes em situação de risco,

executados com equipes multidisciplinares, em parceria com outros entes públicos vinculados à justiça e à criança e ao adolescente.

2.2. Com base no princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, como também na necessidade de execução de programas e projetos de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico pelas universidades, além de que as instituições estaduais de ensino superior devem contribuir para a efetivação de Políticas Públicas direcionadas para o estabelecimento de Redes Sociais de Proteção e Assistência Judiciária aos setores marginalizados da população, em especial às crianças e adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade social, cumpre fomentar projetos de extensão orientados para: dar continuidade ao Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da infância e da Juventude, em funcionamento na UEM, UEL, UEPG, UNICENTRO, UNIOESTE E UENP, baseado em equipes multidisciplinares voltadas para o apoio e acompanhamento dos programas de prevenção à defesa e divulgação das políticas públicas na área da infância e da juventude e ações específicas de:

- Intervenção administrativa e judicial na defesa de direitos individuais e coletivos de crianças e adolescentes em situação de risco;
- Intervenção administrativa e judicial na defesa de adolescentes a quem se atribua a prática de ato infracional;
- Adotar medidas e ações de política de atendimento de crianças e adolescentes, com enfoque além do Direito, nas áreas da Psicologia ou Pedagogia ou Serviço Social;
- Apoiar a divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3. Características do subprograma

3.1. A SETI propõe-se a apoiar, no âmbito deste subprograma específico, projetos elaborados e encaminhados por docente da UEM, UEL, UEPG, UNICENTRO, UNIOESTE e UENP, com formação em Direito.

3.2. Os projetos a serem apresentados deverão necessariamente integrar equipes multidisciplinares que desenvolvem atividades acadêmicas de formação nas áreas de Direito e mais uma das três áreas a seguir indicadas: **Serviço Social, Psicologia e Pedagogia**.

3.3 Os projetos aprovados no âmbito do Subprograma Incubadora dos Direitos Sociais - Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude devem, obrigatoriamente, originar a produção de artigos científicos ou instrumentos correlatos de divulgação dos seus resultados.

4. Das Condições de Participação

4.1. Os docentes proponentes vinculados à UEM, UEL, UEPG, UNICENTRO, UNIOESTE e UENP deverão compor equipes multidisciplinares definindo em sua proposta de trabalho temáticas relacionadas aos objetivos explicitados no item 2 - Objetivos do subprograma.

4.2. Poderão compor as equipes multidisciplinares docentes com formação em **Direito** e mais uma das três áreas a seguir indicadas: **Serviço Social, Psicologia e Pedagogia**.

4.3. Os projetos deverão integrar em suas atividades os estudantes dos cursos de graduação das instituições estaduais de ensino superior, preferencialmente.

4.4. As instituições proponentes e executoras terão a responsabilidade de coordenar as ações do projeto, incluindo a divulgação, a seleção pública dos(as) bolsistas e a apresentação dos resultados à SETI por meio dos relatórios mensais e final.

5. Calendário de Apresentação e Avaliação das Propostas de Projetos

- Apresentação das propostas: 13 a 20 de junho de 2012.
- Última data para postagem por SEDEX da proposta impressa: 20 de junho de 2012.
- Análise e seleção das propostas: até 22 de junho de 2012.
- Publicação dos projetos aprovados no sítio www.seti.pr.gov.br a partir de 25 de junho de 2012.

6. Recursos e Valores de Financiamento

6.1. O subprograma **Incubadora dos Diretos Sociais – Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude** - financiará até 08 projetos, sendo: UEM, UEL, UEPG, UNICENTRO, UENP (Campus Jacarezinho – Centro de Ciências Sociais Aplicadas) e UNIOESTE (Campus de Francisco Beltrão, Campus Marechal Cândido Rondon e Campus Foz do Iguaçu), para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

6.2. Os itens financiáveis estão assim distribuídos para cada projeto:

- 03 (três) Bolsas a Profissionais Recém-Formados de Nível Superior (sendo dois profissionais do Curso de Direito, inscrito na OAB/PR, e um profissional do Curso de Serviço Social ou Psicologia ou Pedagogia);
- 05 (cinco) Bolsas para Estudantes de Graduação (sendo quatro estudantes do Curso de Direito e um estudante do Curso de Serviço Social ou Psicologia ou Pedagogia);
- 02 (duas) Bolsas de Orientação para Docentes; e
- Recursos Financeiros para Custeio/Capital.

6.3. A identificação dos valores e itens financiáveis para cada projeto possuem a seguinte descrição:

6.3.1. **Bolsa a Profissional Recém-Formado de Nível Superior:** Cada projeto aprovado terá **03 (três)** bolsas no valor mensal de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais) cada, a ser repassado à instituição proponente e executora, com destinação exclusiva para o pagamento da bolsa durante o período de execução do Plano de Trabalho específico do projeto. Podem candidatar-se para esta modalidade de bolsa, profissionais recém-formados que tenham concluído sua graduação há no máximo 03 (três) anos à época da seleção. O candidato deve ter concluído o ensino superior em instituição de ensino superior do Paraná e não pode receber qualquer outro tipo de bolsa. A seleção será realizada pela equipe coordenadora do projeto por meio de edital público. O profissional selecionado receberá orientação e supervisão pela equipe do projeto. A carga horária diária será de 08 (oito) horas e a semanal de 40 (quarenta) horas de atividades.

6.3.2. **Bolsa Estudante de Graduação:** Cada projeto aprovado terá até **05 (cinco)** bolsas, no valor mensal de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais) cada, a ser repassado à instituição proponente e executora com destinação exclusiva para o pagamento das bolsas durante o período de execução do Plano de Trabalho específico do projeto. Podem candidatar-se para esta modalidade de bolsa, estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação das instituições de ensino superior do Paraná e não podem receber qualquer outro tipo de bolsa. A seleção destes estudantes será realizada pela equipe coordenadora do projeto por meio de edital público. Os estudantes selecionados receberão orientação e supervisão pela equipe do projeto. A carga horária diária será de 04 (quatro) horas e a semanal de 20 (vinte) horas de atividades.

6.3.3. **Bolsa para Orientação:** Cada projeto aprovado poderá incluir até **02 (duas)** bolsas mensais para orientação, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o professor orientador do projeto. O professor deverá ser docente das instituições públicas estaduais supracitadas, integrante da equipe do projeto e estar em efetivo exercício das suas atividades, não podendo haver acúmulo de bolsa. O Coordenador do Projeto Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude poderá também exercer a função de orientador.

6.4. **Recursos Financeiros para Custeio/Capital:** Cada proposta poderá incluir despesas de custeio/capital para financiar as atividades referentes ao projeto, com a finalidade de atender as metas previstas no seu Plano de Trabalho. O valor de custeio/capital para cada projeto será de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A SETI reserva o direito de indeferir item do Plano de Aplicação que contrarie a metodologia do projeto e as normas estabelecidas pela Coordenação do Programa Universidade sem Fronteiras SETI USF.

6.5. Os recursos financeiros para pagamento das bolsas e a liberação da verba de custeio/capital dos projetos aprovados serão efetuados segundo os procedimentos administrativos adotados pela SETI.

6.6. A definição da utilização dos recursos pelos projetos será um componente da apresentação das propostas, detalhado no **Plano de Aplicação dos Recursos**, cabendo à coordenação do projeto a sua rigorosa observância.

6.7. Os recursos financeiros para viabilizar os projetos aprovados serão disponibilizados pela SETI para as instituições convidadas, por meio de Termo de Cooperação Técnica para o Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” – SETI USF, cabendo à SETI efetuar a Movimentação de Crédito Orçamentário para as despesas com bolsas e demais despesas constantes no Plano de Aplicação de Recursos.

6.8. O Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” – SETI USF é custeado com recursos do Fundo Paraná e da SETI, por meio das respectivas dotações orçamentárias.

7. Proposta de Projeto

7.1. As propostas de projetos para o subprograma **Incubadora dos Direitos Sociais - Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude** deverão ser elaboradas obedecendo as diretrizes contidas neste edital e apresentadas conforme formulários disponíveis no sítio www.seti.pr.gov.br e encaminhadas segundo calendário constante no item 5 deste documento, por SEDEX, para a SETI, no seguinte endereço:

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI
Programa Universidade sem Fronteiras – SETI USF
Subprograma Incubadora dos Direitos Sociais
Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude
Rua Prefeito Lothário Meissner, 350
80.210-170 - Curitiba - Paraná.

7.2. Além dos formulários devidamente preenchidos deverá ser anexado **Curriculum Lattes** do coordenador do projeto e o *Curriculum* resumido dos orientadores.

8. Critérios de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas

8.1. As propostas serão analisadas por Comissão de Seleção designada pela Resolução nº 42/2011, definindo sua composição e atribuições.

8.2. Não serão acolhidas propostas de projetos que não atendam ao que estabelece no presente Edital.

8.3. Não caberá recurso da decisão.

8.4. A seleção das propostas obedecerá aos seguintes critérios, definidos na seguinte ordem hierárquica para aprovação e classificação dos projetos:

8.4.1. Participação do coordenador no Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude;

8.4.2. Ministras ou ter ministrado aulas da disciplina Estatuto da Criança e do Adolescente ou seu conteúdo, pela equipe multidisciplinar;

8.4.3. Adequação da temática do projeto aos objetivos estipulados pelo item 2 deste Edital;

8.4.4. Realização das atividades do projeto nas áreas prioritárias;

8.4.5. Viabilidade da proposta e potencialidade do projeto para a abordagem dos problemas das populações em situação de vulnerabilidade social;

8.4.6. Apresentação da proposta, comprovando o caráter multidisciplinar da equipe;

8.4.7. Número de pessoas que participarão diretamente das atividades do projeto;

8.4.8. Número de alunos dos cursos de graduação das IES que estarão potencialmente vinculados às atividades do projeto.

9. Acompanhamento e Avaliação

9.1. Os coordenadores-autores, orientadores e os bolsistas terão obrigatoriamente que participar do treinamento, seminários, reuniões de trabalho e outras atividades propostas pela Coordenação do Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” – SETI USF;

9.2. A Coordenação do Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” – SETI USF poderá, a qualquer tempo, e sempre que solicitado, prestar orientações que se fizerem necessárias e que possam interferir na qualidade e desenvolvimento dos projetos;

9.3. A Coordenação do Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” poderá, a qualquer tempo, requisitar esclarecimentos aos envolvidos sobre o desenvolvimento do projeto, bem como documentos originais para a comprovação dos dados apresentados;

9.4. Deverá ser encaminhada a SETI USF até o dia 25 de cada mês a lista dos bolsistas ativos, conforme formulário específico. Caso ocorra mudança na equipe, deverá ser comunicada a Coordenação do Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” SETI USF no mês subsequente, assim como, preencher o formulário do cadastro do novo bolsista e solicitação de pagamento de bolsa (acompanhado com os respectivos documentos exigidos);

9.5. Se o coordenador afastar-se de suas atividades, a instituição proponente deverá informar à Coordenação do Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” – SETI USF o novo responsável pelo projeto;

9.6. Para o acompanhamento dos projetos pela equipe do Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” – SETI USF os coordenadores, bolsistas e orientadores deverão:

a) Encaminhar relatório mensal elaborado pela equipe do projeto, cujo formulário específico será disponibilizado no sítio da SETI www.seti.pr.gov.br. O repasse e a utilização dos recursos estarão condicionados ao envio do relatório mensal até o 10º (décimo) dia do mês subsequente. Caso o relatório mensal não seja enviado na data estipulada, o repasse do recurso será suspenso;

b) Colaborar com o trabalho dos supervisores/auditores quando da verificação in loco das atividades estabelecidas no Projeto, seu Plano de Trabalho e Plano de Aplicação;

c) Encaminhar à SETI USF Relatório Parcial (no final do exercício) e Relatório Final 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo, impressos e em formulários disponibilizados no sítio da SETI www.seti.pr.gov.br, contendo a documentação comprobatória necessária;

9.7. O coordenador é o responsável pela elaboração e envio dos relatórios, sendo que nos Relatórios Parcial e Final deverão conter as assinaturas do Reitor, Diretor Financeiro e Coordenador, além da assinatura do Pró-Reitor de Extensão;

9.8. O não cumprimento da execução do projeto e o não envio dos relatórios, a SETI não emitirá os documentos Termo de Acompanhamento e Fiscalização; Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos; Certificado de Compatibilidade Físico Financeira e Certificado de Cumprimento dos Objetivos, necessários à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme previsão na Resolução 28/2011 – TCE e Instrução Normativa 61/2011 – TCE.

10. Disposições Gerais

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. Todas as cláusulas e condições que regerão o Termo de Cooperação a ser firmado com as IES públicas responsáveis pelas propostas vencedoras, tais como: objeto, obrigações das partes, publicidade, patrimônio, vedações, pagamentos e suspensão, vigência, denúncia, extinção, responsabilidade, entre outros, serão determinadas e apresentadas por ocasião da celebração do Termo.

10.3. A SETI poderá editar ato específico e reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Curitiba, 05 de junho de 2012.

ALÍPIO LEAL
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior